



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pantano Grande**

**DECRETO Nº 537, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Prorroga o horário especial nas repartições públicas municipais, de que trata o Decreto nº 508, de 25 de setembro de 2015, e dá outras providências.

**CASSIO NUNES SOARES, Prefeito Municipal de Pantano Grande, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** que persiste a redução de demandas junto ao Centro Administrativo Municipal e, bem assim, a economia que se tem verificado pela adoção do horário especial de atendimento, instituído pelo Decreto Municipal nº 508, de 25 de setembro de 2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica prorrogado o turno único contínuo de trabalho nas repartições públicas municipais, de 6 (seis) horas diárias, a ser cumprido das 08h (oito horas) às 14h (quatorze horas), de segunda a sexta-feira, devendo vigorar até o dia 31 de março de 2016.

**Parágrafo Único** – O Poder Executivo, de acordo com as necessidades de serviço de determinados setores, regulamentará horário diverso do fixado no ‘caput’ ou ainda determinará escalas de trabalho.

**Art. 2º** – Permanecem em vigor durante a prorrogação do horário especial, as demais disposições do Decreto Municipal nº 508, de 25 de setembro de 2015,

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pantano Grande, em 29 de fevereiro de 2016.

**Cassio Nunes Soares,**

Prefeito Municipal de Pantano Grande

Registre-se e publique-se.

**José João Estrazulas Salgueiro**

Secretário Mun. da Administração